



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem: 013/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito.

Data: Santana da Vargem, 03 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em apenso estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 013, de 27 de outubro de 2016 que *"AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Destaca-se que o presente Projeto de Lei tem o intuito de criar dotações para que a Administração Municipal promova a aplicação de recursos vinculados constantes das dotações ora criadas.

Com efeito, tal procedimento torna-se necessário para o Município cumprir as ações de manutenção de educação infantil, dentro das normas do programa com recursos oriundos do FNDE-MEC.

Aguardamos a aprovação do Projeto de Lei 013/2016 e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que julguem necessários.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, o aprovarão, antecipo meus agradecimentos e coloco-me ao dispor.

Atenciosamente.



VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sebastião Araújo
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2016 até o valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	Prefeitura Municipal	
Unidade	0601	SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Subunidade	0601	SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
Projeto/atividade	2109	MEC-FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Elemento/valor	319011	Vencos e vantagens fixas	5.700,00
Valor total			5.700,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a ações de manutenção da educação infantil, dentro das normas do programa com recursos oriundos do FNDE-MEC.

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 2º - Conforme o contido na Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei os repasses do Programa Brasil Carinhoso – MEC – FNDE.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 27 de outubro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL